



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024

A **PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna-se público que estará realizando o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, quando estará recebendo documentação para Habilitação e Projeto de Venda dos Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais até o dia **15/02/2024 às 14h 00min**, objetivando as **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA AZUL/MG**. O edital com as informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura localizado à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro. Em 26/01/2024 – Ricardo Lucas Makê Costa – Presidente Agente de Contratação.

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NO § 1.º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO N.º 21 DO FNDE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROCESSO N.º 006/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL- MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, MG, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, PEDRA AZUL-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito, Marcio Ferreira Souto no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 20, § 1.º da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Resolução nº 21 do FNDE, de 16 de novembro de 2021 através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de maio de 2022 até de Dezembro de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **do dia 23/02/2024 até o dia 16/03/2024. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16/03/2024, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações do edifício sede da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL-MG, localizada na à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br, fone (33) 3751-1047 ou no Setor de Compras, Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h 00min às 12h00min e de 14h 00min às 18h 00min.

Além do EDITAL E SEUS ANEXOS, demais informações/documentos tais como: ALTERAÇÕES/NOTIFICAÇÕES, RECURSOS/DECISÕES, RESULTADO DO CERTAME, CONTRATOS/ATAS E ADITIVOS/RESCISÕES referente este processo, serão publicados no site www.pedraazul.mg.gov.br, abas "LICITAÇÕES" – "MODALIDADES/EDITAIS".

Alertamos aos licitantes e demais interessados para ficarem, durante o andamento da licitação, atentos às possíveis informações inseridas, em especial, nas abas "ALTERAÇÕES/NOTIFICAÇÕES", "RECURSOS/DECISÕES", não serão aceitas alegações futuras referente ao desconhecimento das mesmas.

Poderá haver credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento (12 meses), desde que atendidos os demais requisitos deste Edital e obedecidos os prazos para análise de documentação. A intenção é facilitar o acesso aos participantes, reforçando, mais uma vez, a meta de isonomia e transparência do Município, bem como garantir o período mínimo de prestação do serviço pela credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



1. OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento consiste em CREDENCIAR fornecedores de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Azul/MG conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	400	Kg	ABACATE - FRUTA FRESCA COM CASCA LISA, VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE, NÃO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ; ;
2	1.200	Kg	ABOBORA JACAREZINHO - NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA ; ;
3	400	Kg	ACEROLA - PRESERVADOS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS. ; ;
4	1.000	Mol	ALFACE - PRODUTO FRESCO, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA. MOLHOS COM PESO MEDIO DE NO MINIMO 250G ; ;
5	1.500	Kg	BANANA DA TERRA - NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA. A POLPA DEVERA APRESENTAR-SE INTACTA E FIRME. DEVERA APRESENTAR COM COLORAÇÃO NATURAL INICIANDO SEU AMADURECIMENTO ; ;
6	2.500	Kg	BANANA PRATA - NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA. A POLPA DEVERA APRESENTAR-SE INTACTA E FIRME. DEVERA APRESENTAR COM COLORAÇÃO NATURAL INICIANDO SEU
7	800	Kg	BATATA DOCE - EXTRA, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPO ESTRANHOS OU TERRA A FERIDA A SUPERFICIE EXTERNA. NAO DEVRA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. ; ;
8	1.300	Kg	BETERRABA - PRODUTO SEM FOLHA, FRESCA. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA ; ;
9	100	Kg	BISCOITO TIPO ARTESANAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG ; ;
10	1.300	Kg	CENOURA VERMELHA - NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA E QUALIDADE ;
11	800	Mol	CHEIRO VERDE - FRESCO, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA E QUALIDADE. (CEBOLINHA + COENTRO FOLHA).
12	1.000	Kg	CHUCHU - NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA OU QUALIDADE ; ;
13	200	Mol	COENTRO CAROÇO, FRECO, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA ; ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



14	300	Kg	COLORAU - FORTE, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTE ATOXICOS DE 500G ;
15	800	Mol	COUVE - FRESCO, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR PRÓPRIA E UNIFORME. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA OU QUALIDADE. MOLHOS COM PESO MEDIO DE NO MINIMO 250G ; ;
16	700	Kg	FARINHA - DE MADIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALADA EM EMBALAGEM PLATISCA TRANSPARENTE. DE COLORAÇÃO NATURAL SEM PEDRAS OU QUALQUER SUJIDADES.
17	1.200	Kg	FEIJÃO CARIOCA - PRODUTO NOVO, LIMPO, RECEM COLHIDO EMBALADO, LIVRE DE GRÃOS APODRECIDOS, MOFADOS, INSETOS, FURADOS, CASCA, MILHO OU PEDRAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES PLASTICOS RESISTENTES, TRANSPARENTES , NÃO VIOLADOS DE 3KG. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. ; ;
18	300	Kg	GOMA, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAO LIVRE DE MATERIA PRIMA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS , ARMAZENAMENTO EM PACOTE ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 5KG ; ;
19	600	Kg	LARANJA - PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINAÇÃO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MEDIO E UNIFORME. ; ;
20	100	Kg	LIMÃO ROSA - PRODUTO COM CASCA AMARELADA E LISA, FRESCO. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA E QUALIDADE. MATURAÇÃO ADEQUADO PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, FUKOS OU SINAIS APODRECIMENTO
21	100	Kg	LIMÃO TAITI - PRODUTO COM CASCA AMARELADA E LISA, FRESCO. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA E QUALIDADE. MATURAÇÃO ADEQUADO PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, FUKOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. ; ;
22	250	Kg	MAMAO - TIPO COMUM COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA COSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENTA DE ENFERMIDADES FISICAS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NAO APRESENTNAOD MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADE, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ; ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



23	4.000,00	Kg	MANDIOCA MANSA - UNIFORME, FRESCO, COM CASCA INTEIRA E LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. ; ;
24	200	Kg	MARACUJA - COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM CORTES NA CASCA NAO APRESENTANDO MANCHAS, DEFORMAÇÕES, MACHUCADURAS, ENRUGAMENTO, MURCHO, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ; ;
25	1.000	Unidade	MILHO VERDE - ESPIGA INTEGRA E FIRME, EM ESTADO COMPLETO DE EVOLUÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES E EM CONDIÇÕES DE SER CONSUMIDAS COZIDAS ; ;
26	2.000	Kg	MORANGA COMUM - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS. ; ;
27	100	Kg	PIMENTÃO VERDE - FRESCO E INTEGRO. TAMANHO MEDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. ; ;
28	400	Kg	REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, LIMPO NOVO, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, INTACTAS, FIRME E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. ; ;
29	400	Kg	TANGERINA PONKAN - COM BOAS CARACTERISTICAS E NATURAIS. APROPRIADA PARA CONSUMO. EM SUA ACIDEZ
30	400	Kg	TEMPERO ALHO E SAL - SEM PIMENTA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE COM 1KG, PRIMEIRA QUALIDADE. SEM SUJIDADES, SEM MOFOS ; ;
31	400	Kg	TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE COM 1KG, PRIMEIRA QUALIDADE. SEM SUJIDADES, NEM MOFOS. ; ;
32	800	Kg	TOMATE, FRESCO DE 1º QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME ; ;
33	400	Kg	MELANCIA FRUTA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA ISENTA DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS MATERIAL TERROSO E SUJIDADES SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE COLHEITA RECENTE LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS; ;

OBS: Os valores unitários foram levantados junto aos agricultores que vendem seus produtos no mercado municipal, período de referência 2ª quinzena dezembro/2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE 026/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015, 06/2020.20/2020 e 21/2021 e lei Federal nº 4.133/21.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



3.1. Para participação no certame serão necessárias as apresentações dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- 3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 3.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.1.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.1.1.7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 3.1.1.8. Alvará Sanitário expedido pelo Município sede do agricultor caso ofertem **ALIMENTOS PROCESSADOS**.
- 3.1.1.9. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. **Conforme Anexo III.**

3.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

- 3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 3.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.1.2.6. Prova de Regularidade para com FGTS;
- 3.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.1.2.8. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.1.2.9. Alvará Sanitário expedido pelo Município sede dos Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais caso ofertem **ALIMENTOS PROCESSADOS**.
- 3.1.2.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; **Conforme Anexo III.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



3.1.2.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; **Conforme Anexo IV.**

3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.3.7. Alvará Sanitário expedido pelo Município sede do agricultor caso ofertem **ALIMENTOS PROCESSADOS.**

3.1.3.8. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.1.3.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; **Conforme Anexo III.**

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 02.

4.2. A primeira relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **15/02/2024, até às 14h 00min.** O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 do presente edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal na abertura da sessão pública deste certame, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL
PROCESSO N.º 006/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
"ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO"
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL
PROCESSO N.º 006/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
"ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA"
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5.2. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.3. Serão considerados habilitados/credenciados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

5.4 O credenciamento terá período de vigência de 12 (doze) meses, para realizações dos credenciamentos pelos interessados que apresentarem todos os documentos de habilitação requeridos neste Edital e anexos, decerto que, diante da impossibilidade de quantificar os possíveis fornecedores interessados no credenciamento, **em caso de não se atingir o número de 03 (três) fornecedores na data de início do credenciamento**, será resguardado, durante o período de vigência, a divisão dos quantitativos, de modo a alcançar simultaneamente 03 (três) possíveis fornecedores, restando credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



aquele que apresentar a documentação de habilitação;

5.4.1 A distribuição inicial da divisão prevista no item 5.4 é de até 1/3 (um terço) da totalidade, para cada fornecedor.

5.4.2 O fornecedor que finalizar o quantitativo definido inicialmente, poderá assumir vaga do credenciamento que estiver disponível, e assim sucessivamente até que se esgote todo o quantitativo demandado.

5.5 Havendo, na data do início do credenciamento, mais de 03 (três) fornecedores interessados, sendo devidamente habilitados, a divisão dos quantitativos se dará de acordo com o grupo de prioridades e os itens dispostos no projeto de venda apresentado, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5.6 Os fornecedores que apresentarem todos os documentos de habilitação necessários, serão cadastrados na base de dados da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG e aqueles habilitados realizarão o Contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios, ficando os demais fornecedores habilitados em lista de Cadastro de Reserva, para o caso de chamamento posterior, seja por desclassificação de documento de habilitação ou por redistribuição do Projeto de Venda dos fornecedores inicialmente habilitados;

5.7 Em quaisquer dos casos, as certidões apresentadas deverão estar com o prazo de validade em vigência ao período da solicitação, podendo, assim, haver pedido de diligência para a referida adequação;

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

6.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

6.3. Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 7.

6.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1. Os proponentes deverão apresentar amostra junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

7.3. Caberá ao nutricionista Responsável Técnico – RT, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificada.

7.4. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças e frutas, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, para o e-mail licitacao@pedraazul.mg.gov.br ou ser entregues diretamente no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Agente de Contratações(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.1.1 As respostas serão disponibilizadas diretamente no "link" <https://www.pedraazul.mg.gov.br/licitacao.php> correspondente a este edital e no "site" da prefeitura de Pedra Azul no endereço www.pedraazul.mg.gov.br e poderão ser acessados por todos os licitantes e interessados.

8.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

8.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO/DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

9.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

9.1.1. O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

9.1.2 Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

9.2 Quando houver mais de um Contratado/ Credenciamento que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2.1 e 8.2.3.

9.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A credenciada/contratada deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

10.2. A entrega dos alimentos será parcelada, semanalmente nos seguintes dias e horários: Segunda e Terça feira, das 07h 00min às 10h 00min, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo o cronograma mensal apresentado pela Secretaria municipal de Educação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



12. FONTE DE RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob a seguinte rubrica orçamentária:

06.01.02.12.306.0015.2054 – Manutenção Merenda do Ensino Pré Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 348 e 350 Fonte: 1500000000 e 1552000000

06.01.02.12.306.0015.2055 – Manutenção Merenda das Creches Municipais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 351 e 352 Fonte: 1500000000 e 1552000000

06.01.03.12.306.0015.2059 Manutenção Prog. Mun. de Merenda Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 399 e 401 Fonte: 1500000000 e 1552000000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

13.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, situada na Praça Theopompo de Almeida, nº 250, Centro, PEDRA AZUL, MG, de segunda à sexta-feira, das 14h 00min às 18h 00min ou pelo e-mail licitacao@pedraazul.mg.gov.br.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de contratação, Nutricionista municipal e Secretaria Municipal de Educação, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.6. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.7. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 337-M da Lei nº 14.133/21, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 156 do mesmo diploma legal.

13.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

13.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de PEDRA AZUL, MG, excluído qualquer outro.

15.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

15.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.2.2. ANEXO II – Modelo projeto de venda

15.2.3. ANEXO III – Minuta do contrato;

15.2.3. ANEXO IV – Declaração do agricultor familiar – produção própria;

15.2.3. ANEXO V – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;

15.2.3. ANEXO VI – Declaração de pleno atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



PEDRA AZUL, 26/01/2024.

NUTRICIONISTA MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Azul/MG, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades nesse instrumento e seus anexos, mediante uma realização prévia de pesquisa de preço, refletindo uma média mercadológica referente ao itens abaixo elencados:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	400	Kg	ABACATE - FRUTA FRESCA COM CASCA LISA, VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE, NÃO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETEM SUA APARENCIA. ; ;	8,00	3.200,00
2	1.200	Kg	ABOBORA JACAREZINHO - NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA ; ;	4,67	5.600,04
3	400	Kg	ACEROLA - PRESERVADOS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS. ; ;	11,33	4.533,32
4	1.000	Mol	ALFACE - PRODUTO FRESCO, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA. MOLHOS COM PESO MEDIO DE NO MINIMO 250G ; ;	5,00	5.000,00
5	1.500	Kg	BANANA DA TERRA - NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA. A POLPA DEVERA APRESENTAR-SE INTACTA E FIRME. DEVERA APRESENTAR COM COLORAÇÃO NATURAL INICIANDO SEU AMADURECIMENTO ; ;	17,00	25.500,00
6	2.500	Kg	BANANA PRATA - NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA. A POLPA DEVERA APRESENTAR-SE INTACTA E FIRME. DEVERA APRESENTAR COM COLORAÇÃO NATURAL INICIANDO SEU	6,00	15.000,00
7	800	Kg	BATATA DOCE - EXTRA, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPO ESTRANHOS OU TERRA A FERIDA A SUPERFICIE EXTERNA. NAO DEVRA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. ; ;	5,00	4.000,00
8	1.300	Kg	BETERRABA - PRODUTO SEM FOLHA, FRESCA. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA ; ;	5,00	6.500,00
9	100	Kg	BISCOITO TIPO ARTESANAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG ; ;	10,20	1.020,00
10	1.300	Kg	CENOURA VERMELHA - NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA E QUALIDADE ;	5,00	6.500,00
11	800	Mol	CHEIRO VERDE - FRESCO, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE FISICA OU	5,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



			MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA E QUALIDADE. (CEBOLINHA + COENTRO FOLHA).		
12	1.000	Kg	CHUCHU - NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA OU QUALIDADE ; ;	5,00	5.000,00
13	200	Mol	COENTRO CAROÇO, FRECO, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR VERDE E UNIFORME. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA ; ;	5,00	1.000,00
14	300	Kg	COLORAU - FORTE, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTE ATOXICOS DE 500G ; ;	23,67	7.100,01
15	800	Mol	COUVE - FRESCO, SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, COR PROPRIA E UNIFORME. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA OU QUALIDADE. MOLHOS COM PESO MEDIO DE NO MINIMO 250G ; ;	4,33	3.466,64
16	700	Kg	FARINHA - DE MADIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALADA EM EMBALAGEM PLATISCA TRANSPARENTE. DE COLORAÇÃO NATURAL SEM PEDRAS OU QUALQUER SUJIDADES.	10,67	7.466,69
17	1.200	Kg	FEIJÃO CARIOCA - PRODUTO NOVO, LIMPO, RECEM COLHIDO EMBALADO, LIVRE DE GRÃOS APODRECIDOS, MOFADOS, INSETOS, FURADOS, CASCA, MILHO OU PEDRAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES PLASTICOS RESISTENTES, TRANSPARENTES , NÃO VIOLADOS DE 3KG. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. ; ;	10,50	12.600,00
18	300	Kg	GOMA, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAO LIVRE DE MATERIA PRIMA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS , ARMAZENAMENTO EM PACOTE ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 5KG ; ;	12,00	3.600,00
19	600	Kg	LARANJA - PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINAÇÃO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NAO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, SEM AROMA E SABOR ESTRANHOS. TAMANHO MEDIO E UNIFORME. ; ;	6,00	3.600,00
20	100	Kg	LIMÃO ROSA - PRODUTO COM CASCA AMARELADA E LISA, FRESCO. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA E QUALIDADE. MATURAÇÃO ADEQUADO PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, FURAS OU SINAIS APODRECIMENTO	5,00	500,00
21	100	Kg	LIMÃO TAITI - PRODUTO COM CASCA AMARELADA E LISA, FRESCO. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARENCIA E QUALIDADE. MATURAÇÃO ADEQUADO PARA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO.	6,00	600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



			CASCA INTEGRA, SEM MANCHAS, FUIROS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. ; ;		
22	250	Kg	MAMAO - TIPO COMUM COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA COSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENTA DE ENFERMIDADES FISICAS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NAO APRESENTNAOD MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADE, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ; ;	6,00	1.500,00
23	4.000,00	Kg	MANDIOCA MANSA - UNIFORME, FRESCO, COM CASCA INTEIRA E LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. ; ;	5,00	20.000,00
24	200	Kg	MARACUJA - COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TIPICOS DA VARIEDADE, SEM CORTES NA CASCA NAO APRESENTANDO MANCHAS, DEFORMAÇÕES, MACHUCADURAS, ENRUGAMENTO, MURCHO, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E RESIDUOS DE FERTILIZANTES. ; ;	7,00	1.400,00
25	1.000	Unidade	MILHO VERDE - ESPIGA INTEGRA E FIRME, EM ESTADO COMPLETO DE EVOLUÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES E EM CONDIÇÕES DE SER CONSUMIDAS COZIDAS ; ;	1,50	1.500,00
26	2.000	Kg	MORANGA COMUM - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS. ; ;	4,50	9.000,00
27	100	Kg	PIMENTÃO VERDE - FRESCO E INTEGRO. TAMANHO MEDIO E COLORAÇÃO UNIFORME. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA. ; ;	6,00	600,00
28	400	Kg	REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, LIMPO NOVO, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, INTACTAS, FIRME E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. ; ;	5,00	2.000,00
29	400	Kg	TANGERINA PONKAN - COM BOAS CARACTERISTICAS E NATURAIS. APROPRIADA PARA CONSUMO. EM SUA ACIDEZ	6,00	2.400,00
30	400	Kg	TEMPERO ALHO E SAL - SEM PIMENTA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE COM 1KG, PRIMEIRA QUALIDADE. SEM SUJIDADES, SEM MOFOS ; ;	11,00	4.400,00
31	400	Kg	TEMPERO COMPLETO - SEM PIMENTA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE COM 1KG, PRIMEIRA QUALIDADE. SEM SUJIDADES, NEM MOFOS. ; ;	13,00	5.200,00
32	800	Kg	TOMATE, FRESCO DE 1° QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORME ; ;	6,66	5.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



33	400	Kg	MELANCIA FRUTA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA ISENTA DE ENFERMIDADES PARASITAS E LARVAS MATERIAL TERROSO E SUJIDADES SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE COLHEITA RECENTE LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS; ;	2,40	960,00
TOTAL GERAL					R\$ 180.074,70

2. DAS NORMAS REFERENCIAIS

2.1 Lei 11.947/09, Resolução CD/FNDE 026/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015, 06/2020.20/2020 e 21/2021 e lei Federal nº 4.133/21.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Faz-se necessário a elaboração de credenciamento para fornecimento de alimentos para o atendimento do ano letivo de 2024, conforme demonstrado na Comunicação da Secretaria de Educação do município, datada de 13 de dezembro de 2024, da assinada pela Sra. Maryane Chaves Bomfim, Nutricionista.

3.2 A **Lei nº 11.947** inovou ao estabelecer em seu artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

3.3 A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo. As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente.

3.4 O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. A contratação ocorrerá por CREDENCIAMENTO, conforme previsto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitados os requisitos da **Lei Federal nº 11.947/2009**, **Resolução FNDE/CD nº 06/2020** e **Resolução FNDE/CD nº 21/2021**;

4.2. Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (**Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21**);

4.3. O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21);

4.4. O credenciamento ocorrerá em local e data a ser divulgado em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



5. DO PROJETO DE VENDA

5.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda, em observância **anexo nº VII da Resolução FNDE nº 06/2020, Anexo II, deste Termo de Referência;**

5.2. Para definição dos preços de referência, observou-se o **artigo 31 da Resolução do FNDE nº 06/2020;**

5.3. O período de recepção dos projetos de venda deve durar conforme estabelecido no edital de credenciamento;

5.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda deve ser apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, conforme estabelece a **Resolução CD/FNDE nº 06/2020, art. 31 § 7º.**

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global máximo é de **R\$ 180.074,70 (cento e oitenta mil, setenta e quatro reais e setenta centavos);**

6.2. Neste valor estão incluídos ainda, todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.02.12.306.0015.2054 – Manutenção Merenda do Ensino Pré Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 348 e 350 Fonte: 1500000000 e 1552000000

06.01.02.12.306.0015.2055 – Manutenção Merenda das Creches Municipais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 351 e 352 Fonte: 1500000000 e 1552000000

06.01.03.12.306.0015.2059 Manutenção Prog. Mun. de Merenda Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 399 e 401 Fonte: 1500000000 e 1552000000

8. DA VALIDADE DOS PROJETOS

8.1. Os projetos de venda apresentados terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

9. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9.1 Os gêneros alimentícios oriundos da contratação deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação após a contratação, diretamente no almoxarifado de merenda escolar, conforme relação constante no **ANEXO II** e/ou outros endereços das unidades escolares que vierem a surgir durante a vigência do contrato;

9.2. Os produtos deverão ser pesados e conferidos na presença do responsável pelo recebimento;

9.3. Os produtos devem estar em perfeitas condições de armazenamento e satisfazendo plenamente as exigências deste Termo de Referência;



- 9.4. O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.5. Fica reservada à Gerência de Nutrição e Alimentação Escolar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário;
- 9.6. Os produtos devem ser fornecidos embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos, com o peso identificado, e acondicionados em caixas plásticas higienizadas para garantir as condições higiênico-sanitárias e o transporte dos mesmos;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.3. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;
- 10.5. Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;
- 10.6. A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;
- 10.7. O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no item 1 do presente Termo de Referência.
- 10.8. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;
- 10.8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.9. Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pela contratante.
- 10.10. O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento firmado pelo gestor da respectiva escola/almoxarifado e fornecedor.
- 10.11. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da entrega. De acordo com a **Lei nº 8.137/1990**¹⁸ "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º);
- 10.12. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- 10.13. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;
- 10.14. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:
- 10.14.1. Substâncias terrosas;
- 10.14.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 10.14.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 10.14.4. Sem umidade externa anormal;
- 10.14.5. Isentas de odor e sabor estranhos;
- 10.14.6. Isenta de enfermidades;
- 10.14.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 10.15. Os produtos adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme **art. 40, da Resolução nº 006/2020**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 11.3. Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 11.4. Analisar e aprovar os itens entregues baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo;
- 11.5. Planejar e informar à contratada, em tempo hábil para a entrega dos itens, a quantificação e qualificação dos produtos;
- 11.6. Manter a responsabilidade sobre os produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos produtos, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, com coleta das amostras pela vigilância sanitária imediatamente para análises microbiológicas;
- 11.6.1. Realizar o controle higiênico e sanitário dos produtos, em todas as suas etapas;
- 11.6.2. As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas;
- 11.6.3. O contratante deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos itens. Deverá ainda verificar a sua entrega, caso ocorra qualquer situação imprevista, deverá entrar em contato imediatamente com a contratada responsável para verificação do fato;
- 11.6.4. A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto contratado;
- 11.6.5. Cabe à contratante, por intermédio do gestor do contrato, a gestão e/ou fiscalização da execução do contrato, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:
- 11.6.5.1. Realizar a conferência do quantitativo recebido, mantendo o registro e controle para distribuição;
- 11.6.5.2. Realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela contratada;
- 11.6.5.3. A fiscalização da contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da contratada, podendo:
- 11.6.5.4. Verificar a qualidade dos produtos, solicitando a substituição imediata de gêneros que apresentem condições impróprias às preparações/consumo;
- 11.6.5.5. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como dos veículos utilizados para o transporte dos produtos.
- 11.7. A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- 15.5.1. A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de armazenamento e estocagem dos produtos.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 O objeto do contrato deverá ser recebido pelo representante da Entidade Executora, nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios recebidos com as especificações exigidas;
- b) **Definitivamente:** após a verificação da compatibilidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento provisório.

12.2 Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

12.2.1 Se a entrega do gênero alimentício ocorrer diretamente na escola, o recebimento deverá ocorrer por meio do responsável pela gestão da merenda na respectiva escola, sendo este o identificado no recibo, com nome completo legível e número da matrícula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



12.2.2 Fica assegurado à contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da sua notificação, sem ônus para a contratante;

12.2.3 Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer no local em que este foi entregue.

12.3 Será considerada recusa formal se a contratada não substituir o gênero alimentício após o prazo fixado, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência;

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de **12 (doze) meses**, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento;

15. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

15.1 Em atenção ao **art. 117 da Lei nº. 14.133/2021**, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

16. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP

16.1 Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação; Considerando que é facultada na hipótese do inciso I, art. 72, da Lei 14.133/2021, não foi elaborado o ETP.

17. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

17.1 Justificativa da ausência de Análise de Risco Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inc. II, art. 72, da Lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco.

NUTRICIONISTA MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Anexo II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
ENCONTRA-SE EM ANEXO COMPLEMENTAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO III

PROCESSO N.º 006/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.414.565/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do fornecedor individual ou grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **PROCESSO N.º 006/2024, CREDENCIAMENTO N.º 001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com o CREDENCIAMENTO N.º 001/2024, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA QUINTA:

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Licitações, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do ano letivo de 2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 001/2024.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

NOME	CNPJ	DAP	PRODUTO	UND	QTD.	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.02.12.306.0015.2054 – Manutenção Merenda do Ensino Pré Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: 348 e 350 Fonte: 1500000000 e 1552000000

06.01.02.12.306.0015.2055 – Manutenção Merenda das Creches Municipais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Ficha: 351 e 352 Fonte: 1500000000 e 1552000000

06.01.03.12.306.0015.2059 Manutenção Prog. Mun. de Merenda Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 399 e 401 Fonte: 1500000000 e 1552000000

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissor.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de PEDRA AZUL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PEDRA AZUL, ____de____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

C.I.: _____

CPF.: _____

2ª _____

C.I.: _____

CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação/Produtor
_____, com CNPJ/CPF nº _____
_____ e DAP Jurídica/Física nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios/produtor são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Identificação e assinatura do representante legal



Anexo VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 006/2024**, da **Credenciamento nº 001/2024** promovido pela Prefeitura de Pedra Azul-MG, a Cooperativa/Associação/Produtor, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, com sede/Residência à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital de Chamamento Público supra identificado, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Pedra Azul - MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. **que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**
5. Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta Cooperativa/Associação/Produtor na supramencionada licitação;
6. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores,

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Identificação e assinatura do representante legal